



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO

PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2007

Institui, no calendário de eventos do Município, a exposição agropecuária e industrial, denominada Expoindi, a ser realizada na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Autor: Vereador Wanilton José Borges

Relator: Vereador Ivo Corsi da Silva

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei n.º 112, de 2007**, de autoria do vereador Wanilton José Borges, almeja instituir, no calendário de eventos oficiais do Município, a exposição agropecuária e industrial de Indianópolis, denominada Expoindi, a realizar-se na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Até esta fase da tramitação, o projeto não recebeu emendas.

No último dia 2 de abril, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos, nos termos do art. 40 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito da matéria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A construção de parque de exposição agropecuária e industrial representa importante conquista para o Município, na medida em que proporcionará espaço adaptado à realização da exposição agropecuária e industrial - Expoindi, oportunidade na qual os produtores poderão trocar experiências e divulgar o que produzem.



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Com a construção da obra, num mesmo lugar, os visitantes poderão encontrar uma diversidade de produtos: de animais a máquinas e implementos agrícolas. Ademais, constituirá local apto à realização de rodeios, shows musicais e outros eventos culturais e sociais.

Trata-se, portanto, de mecanismo de fomento à economia local.

Daí a conveniência do projeto sob exame que inclui a realização da exposição, no calendário de eventos do Município.

O nome da feira e a data de realização propostos são adequados à realidade do Município.

Por derradeiro, insta esclarecer que, conforme salientado pelo autor do projeto, a definição por lei da data da Expoindi é exigida pelo Ministério do Turismo, como condição para a liberação dos recursos.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do **PL n.º 112, de 2007**.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2007.


IVO CORSI DA SILVA
Relator


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Presidente


ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro

Aprovado em 9/4/07

per unanimidade